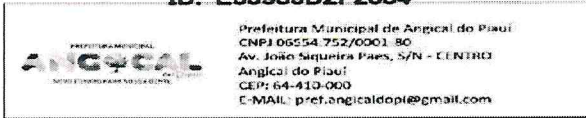


ID: E53939D2F2634



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ERRATA

Errata à Lei 650, de 17 de abril de 2023.

Considerando a necessidade de correção na tabela de subsídios dos Vereadores:

O Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, informa, por meio da presente ERRATA, a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

CARGOS	VALOR FIXADO	ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA (5,79%)	SUBSÍDIOS 2023
VEREADOR-PRESIDENTE	4.719,24	273,24	4.992,48
VEREADOR	3.509,34	208,40	3.807,74

LEIA-SE:

CARGOS	VALOR FIXADO	ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA (5,79%)	SUBSÍDIOS 2023
VEREADOR-PRESIDENTE	4.719,24	273,24	4.992,48
VEREADOR	3.509,34	208,40	3.807,74

Angical do Piauí/PI, 28 de abril de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-

- Projeto de Lei nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ID: 45720F2B258A4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 33.365.618/0001-04.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com atuação em especial na área de educação, por meio de acompanhamento dos processos administrativos que tramitam nas esferas administrativas dos órgãos Estaduais e/ou Federais em face do Município, incluindo dentre as atividades, diligências, dentre outros atos necessários a defesa do município no âmbito do acompanhamento administrativo, financeiro das atividades da Secretaria Municipal de Educação, do município, com o fim de melhoria nos indicadores educacionais, bem como de uma melhor execução e aproveitamento dos recursos, em busca de melhoria na captação de receitas legais, tanto a nível Estadual e Federal destinados à educação do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93; Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal do OAB.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros recursos.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em 12 (doze) meses.

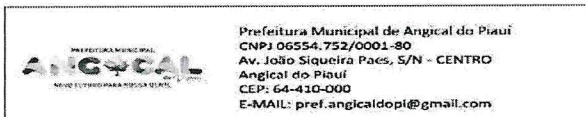
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO

Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: 488973BB0BDD4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 690, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aplica a revisão geral ao subsídio dos Vereadores, em obediência ao art. 37, inc. x, da Constituição Federal e altera a lei nº 613/2020, que fixou o subsídio dos vereadores do poder legislativo do município de Angical-PI para a legislatura 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustado, conforme previsto na Lei Municipal nº 613/2020, Art. 2º, e em conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e o Art. 91, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os SUBSÍDIOS dos Vereadores do Município de Angical do Piauí-PI, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base no IPCA/IBGE de 2022, passando o subsídio dos Vereadores a vigorar com valor de:

CARGOS	VALOR FIXADO	ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA (5,79%)	SUBSÍDIOS 2023
VEREADOR-PRESIDENTE	4.719,24	273,24	4.992,48
VEREADOR	3.509,34	208,40	3.807,74

Art. 2º. Os valores acima demonstrados serão pagos em obediência ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal, e respeitando-se o percentual de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, previsto na lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A diferença será repassada de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

Art. 3º. Mantém-se as demais disposições legais previstas na Lei nº 613/2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
-Prefeito Municipal-

- Projeto de Lei nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: R MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 47.686.359/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da Banda NILDINHA SIMPLISMENTE para apresentação no dia 23 de julho de 2023 na oportunidade do evento do ANIVERSÁRIO DE 69 ANOS DA CIDADE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se

Bruno Ferreira Sobrinho Neto

Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI